



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA**

**GABINETES DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAIS  
DOCUMENTO ORIENTADOR**

### **CONTEXTUALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E O GGI-M**

Nos últimos anos, o município passou a ter um maior destaque nos debates sobre segurança pública e prevenção da violência por se tratar, justamente, da instância governamental mais próxima dos problemas concretos vividos pelos(as) cidadãos(as). Frente a este novo cenário, alguns dos municípios brasileiros passaram a implementar ações voltadas a segurança pública e a repensar suas políticas sociais e urbanísticas, buscando incorporar a dimensão da prevenção da violência através da implementação de políticas integradas em nível local, estadual e federal.

O contexto sócio-político contemporâneo sinaliza para o desafio de reestruturar o papel desta organização no Estado Democrático de Direito. Este empreendimento requer inúmeros esforços no sentido de ampliar os debates sobre o tema, tornando-o cada vez mais acessível à municipalidade brasileira que busca, em conjunto com a sociedade local, assumir o seu papel na construção da tão propagada segurança pública para todos(as).

Os municípios possuem, então, um grande desafio: o de desenvolver projetos concretos de prevenção que, associados a outras ações de prevenção e às ações repressivas desenvolvidas pelas polícias, alcancem reduções significativas nas taxas de criminalidade e nas ocorrências violentas. É perfeitamente possível alcançar estes resultados. A experiência internacional e alguns exemplos em nosso próprio país o demonstram suficientemente. Para isso, entretanto, é preciso articular as ações o mais amplamente possível com todos os interessados e com as entidades parceiras.

Este papel de grande articulador das ações e da política de segurança pública local cabe ao GGI-M.

### **A GESTÃO INTEGRADA NA SEGURANÇA PÚBLICA**

Em se tratando de política de segurança pública, a gestão integrada nada mais é que a articulação e o diálogo estratégico entre os órgãos de segurança pública e demais atores das três esferas de governo que atuam em um município, bem como entre os diferentes setores responsáveis pela sua construção, implementação, execução e monitoramento, com a finalidade de se inter-relacionarem para a consecução de objetivos comuns.

Exauridos os anos de ditadura militar, fez-se necessário novo olhar sobre a segurança pública, que rompeu o estigma exclusivo de garantia da defesa nacional e passou a focar-se na proteção do próprio cidadão, detentor de direitos e deveres, sobre os quais o Estado se coloca na função de garantidor.

Dessa forma, a gestão integrada é um novo modo de conceber a política pública de segurança, envolvendo todos os setores por ela responsáveis. Nela, o Estado passa a atuar também de forma preventiva e não apenas repressora, dialogando e centrando a atenção principalmente

nas ações capazes de evitar a ocorrência de novos delitos e prevenir a violência. Em outras palavras, a Gestão Integrada nada mais é que um conjunto de referências político – estratégicas, institucionais, legais, financeiras e sociais, capaz de orientar a organização das ações, programas e projetos, no caso de segurança pública, locais.

O conceito é o da integração de diversos segmentos, de forma a estabelecer e aprimorar a gestão da segurança pública, englobando todas as condicionantes envolvidas no processo e possibilitando um desenvolvimento uniforme e harmônico entre todos os interessados, de forma a atingir os objetivos propostos, adequados as necessidades e características de cada comunidade.

Contempla os aspectos institucionais, administrativos, financeiros, territoriais, legais, sociais, de competências e técnico-operacionais. Significa mais do que o gerenciamento técnico-operacional das ações de segurança pública, mas a conjugação integrada de esforços para prevenir a violência e enfrentar o crime.

Quando trocamos idéias, informações e nos articulamos a partir da escuta e do diálogo, conseguimos melhores resultados.

Para tanto, são elementos indispensáveis na composição de um modelo de gestão na segurança pública:

- O reconhecimento dos diversos agentes sociais envolvidos, identificando os papéis por eles desempenhados e promovendo sua articulação;
- A integração dos aspectos técnicos, sociais, institucionais e políticos para assegurar a sustentabilidade das ações;
- A consolidação da base legal necessária e dos mecanismos que viabilizem a implementação das leis;
- Os mecanismos de financiamento para a auto-sustentabilidade das estruturas de gestão e do gerenciamento;
- A informação à sociedade das ações que vem sendo desenvolvidas para que haja controle social;
- O planejamento integrado e elaboração de um Plano de Ação, orientando a implementação das políticas públicas para o setor.
- A internalização pelos participantes da necessidade de integração das ações.

## **CONCEITO GGI**

O Gabinete de Gestão Integrada foi inicialmente concebido no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública. Na atualidade, esta instância tem como objetivo primordial ser um espaço de interlocução permanente entre as instituições do sistema de justiça criminal e as instâncias promotoras da segurança pública no âmbito local, sem prejuízo das respectivas autonomias e sem qualquer tipo de subordinação funcional ou política, visando reduzir a violência e criminalidade no município.

O Gabinete de Gestão Integrada Municipal ganhou destaque no âmbito da implementação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), desenvolvido pelo Ministério da Justiça, uma vez que o Programa entendia o município como indispensável enquanto mecanismo de diagnóstico dos problemas locais, racionalização dos recursos de

segurança pública e conexão com a mobilização comunitária, realizada a partir dos Conselhos Comunitários de Segurança.

O Gabinete de Gestão Integrada Municipal pode ser definido como um fórum deliberativo e executivo composto por representantes do poder público das diversas esferas e por representantes das diferentes forças de segurança pública com atuação no Município. O GGI-M opera por consenso e sem hierarquia, não cabendo a nenhum de seus integrantes a função de determinar ou decidir qualquer medida, devendo haver respeito às autonomias de cada uma das instituições que o compõem.

O GGI-M é uma ferramenta de gestão que reúne o conjunto de instituições que incide sobre a política de segurança no município, promovendo ações conjuntas e sistêmicas de prevenção e enfrentamento da violência e criminalidade e aumentando a percepção da segurança por parte da população.

Para realizar tão importante missão o GGI-M deve estar pautado sobre três grandes eixos:

**1º) Gestão integrada** – já que deve pautar-se na descentralização da macro-política e atuar de forma colegiada nas deliberações e execuções de medidas e ações conjuntas a serem adotadas para combater a criminalidade e prevenir a violência, no âmbito local, reunindo os vários segmentos que compõem a segurança pública.

Opera pelo consenso, sem hierarquia, isto é, as decisões são tomadas de comum acordo entre os integrantes, respeitando as autonomias institucionais dos órgãos que compõem o GGI-M.

**2º) Atuação em rede** – o GGI-M pressupõe uma rede de informações, experiências e práticas estabelecidas, que extrapolam os sistemas de informações policiais e agregam outros canais de informações. Além de apresentar um corpo gerencial plural e multidisciplinar, o GGI-M mobiliza toda a população, atuando enquanto espaço de interlocução com os(as) cidadãos(as) sobre violência e criminalidade. Neste caso, a ampliação dessa participação popular envolve a interação intensa do GGI-M com os fóruns municipais e comunitários de segurança e os Conselhos de Segurança, além da criação de espaços no próprio Gabinete que sistematicamente façam isso, como veremos mais abaixo.

**3º) Perspectiva sistêmica** - o GGI-M concebe em sua estrutura espaços inovadores que aliam informação, planejamento e gestão na promoção de políticas de segurança. O pleno funcionamento dessa estrutura prevê a sinergia entre as partes, garantida pelo fluxo informação – reflexão – ação.

## ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS GGI'S

- Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram do GGI-M, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas e os órgãos de segurança pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;
- Atuar em rede com outros Gabinetes de Gestão Integrada (municipais, estaduais, regionais);
- Propor ações integradas de fiscalização e segurança urbana, no nível municipal, e acompanhar sua implementação;
- Interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;
- Sugerir políticas vinculadas ao plano municipal de segurança, e interlocução com os planos estaduais e federais, observadas as peculiaridades locais;

- Garantir a interlocução com o Ministério da Justiça para facilitar a comunicação, a articulação e o alcance dos objetivos;
- Fomentar o estabelecimento de intercâmbio de informações e experiências, com agendas de fóruns locais;
- Elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas no município;
- Definir indicadores que possam medir a eficiência dos sistemas de segurança pública;
- Promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da criminalidade;
- Fomentar a integração dos sistemas de inteligência e de estatística, com banco de dados de ações fiscais, preventivas, repressivas e institucionais interligado entre os órgãos de fiscalização, segurança pública e defesa social municipal, distrital, estadual e federal;
- Catalisar as informações produzidas e difundi-las;
- Desenvolver mecanismo de monitoramento e avaliação para facilitar a tomada de decisão;
- Contribuir para a reformulação e criação de leis e decretos municipais pertinentes aos assuntos de segurança pública e fiscalização de posturas municipais;
- Difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública;
- Articular de forma que torne mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que atuam no município;
- Incentivar programas de prevenção;
- Promover a interlocução das agências de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;
- Instituir Grupos Temáticos visando tratar temas específicos do município;
- Deliberar por consenso;
- Reunir pelo menos uma vez ao mês com deliberações registradas em ata pela secretaria executiva;
- Atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos respeitando suas competências; e
- Dar cumprimento às deliberações.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO GGI-M**

- a) Implementar as políticas vinculadas ao plano nacional de segurança pública e aos planos estaduais, distrital e municipais, observadas as peculiaridades locais;
- b) Estabelecer uma rede municipal, estadual/distrital e nacional de intercâmbio de informações, experiências e práticas de gestão, que alimente um sistema de planejamento em nível nacional, com agendas de fóruns regionais e nacionais;
- c) Elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas;
- d) Criar indicadores que possam medir a eficiência do sistema de segurança pública;
- e) Identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos locais;
- f) Garantir um sistema no qual a inteligência e as estatísticas trabalhem de forma integrada;
- g) Difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública;

## **DIRETRIZES DOS GGI-M**

As principais diretrizes dos Gabinetes de Gestão Integrada Municipais são:

- a) Promover a integração entre os órgãos de segurança pública em âmbito federal, distrital, estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública, no âmbito local;
- b) Compartilhar as ações dos Estados, Distrito Federal e Municípios definidas em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão dos indicadores;
- c) Criar Câmaras Temáticas para analisar temas específicos, facultando a participação da sociedade civil organizada, que terão por objetivo encaminhar proposições para análise e deliberação do colegiado pleno;
- d) Criar Câmaras Técnicas, compostas por profissionais da área de segurança pública indicados pelo Colegiado Pleno, para análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime;
- e) Propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, respeitadas as diretrizes do Ministério da Justiça;
- f) Coordenar ações integradas entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais voltadas à prevenção e repressão da violência e criminalidade no Município;
- g) Acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;
- h) Contribuir para a integração e harmonização dos órgãos do sistema de justiça criminal, na execução de diagnósticos, planejamentos, implementação e monitoramento de Políticas de Segurança Pública;
- i) Monitorar e avaliar a execução dos planos municipais de segurança pública;
- j) Planejar ações integradas nas áreas definidas no município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;
- k) Acompanhar os programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração dos diferentes níveis de governo e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública;
- l) Interagir com os demais órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;
- m) Interagir com a Sociedade Civil criando um fluxo, que possibilite a articulação célere com os segmentos sociais e privados, empresas, organizações não governamentais, OSCIPS, associações e entidades comunitárias organizadas, clubes de serviços, igrejas, maçônicas, no sentido que haja uma contribuição, que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa e diagnósticos;
- n) Fomentar encontros, fóruns, periodicamente, objetivando a maior integração das ações de política de segurança pública;
- o) Mediar os planejamentos operacional, tático e estratégico entre os órgãos que o compõe; e
- p) Primar pela publicidade das informações relativas as políticas desenvolvidas no âmbito do GGI-M, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança pública.

## **COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA FÍSICA**

Inicialmente o GGI-M foi concebido e desenvolvido para se traduzir em uma grande estrutura física, abrangendo seis módulos para desenvolvimento de diversas ações. Ocorre que, com base na experiência de 2008 e 2009, observou-se uma dificuldade dos Municípios estruturarem esses espaços, já que, em sua grande maioria, não possuíam imóveis para abrigar tamanha estrutura, o que levou muitos deles a serem instalados em imóveis locados.

Com efeito, considerando que o espaço mais determinante para o funcionamento do GGI-M se traduz na sala do pleno e na Secretaria Executiva e que tal espaço não exige a disponibilidade de uma grande estrutura dentro da organização municipal, é que delimitamos o projeto em apenas dois módulos, que consideramos fundamentais para o exercício do diálogo e deliberações a que se propõe o GGI-M.

### **Colegiado Pleno**

O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto, no mínimo, pelo Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ou semelhante, Secretário(a) Municipal de Transporte, Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretário(a) Municipal de Saúde, Secretário(a) Municipal de Educação, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Comandante da Guarda Municipal (onde houver), Comandante local do Batalhão da Polícia Militar do Estado, Comandante local do Batalhão de Corpo de Bombeiros Militar do Estado, Delegado(a) local da Polícia Civil do Estado, Representante local da Polícia Científica do Estado, Representante local da Polícia Federal, Representante local da Polícia Rodoviária Federal e Representante local da Receita Federal.

O **Prefeito(a) Municipal** é sempre o(a) **Presidente do GGI-M**. A ele(a) cabe o agendamento das reuniões e a condução da política pública de segurança municipal.

O papel dos(as) gestores públicos no GGI-M não difere de seu papel em suas respectivas esferas e cargos, que é a busca permanente por um serviço público de qualidade. Dessa forma, é imprescindível que participem ativamente das propostas, execuções e monitoramentos das ações que se fizerem necessárias para a melhora na esfera da segurança pública no Município.

O Colegiado Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada, é responsável pela coordenação e deliberação das ações e medidas que serão adotadas para enfrentamento a criminalidade e prevenção à violência.

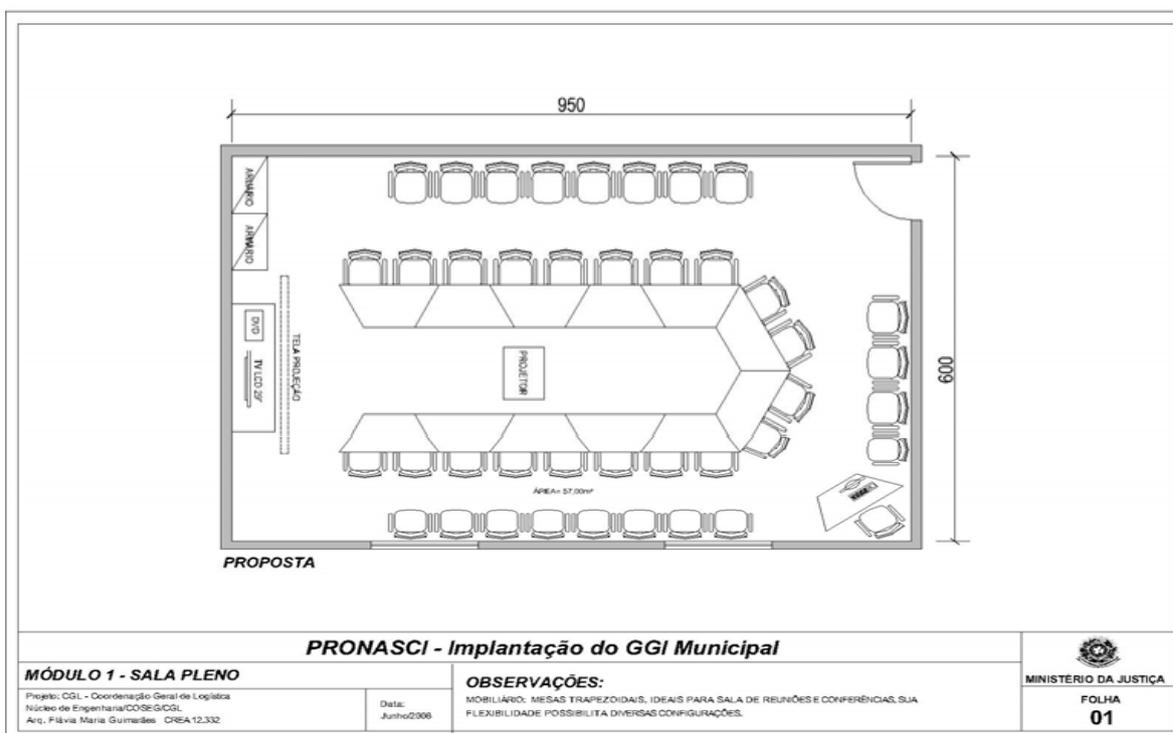
Na composição do GGI-M também é assegurada a participação de um representante indicado por cada um destes entes: **Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública**, preferencialmente lotados na municipalidade.

É importante que os interlocutores que representam as instituições de segurança pública não sejam trocados com frequência, no intuito de que se criem melhores perspectivas de diálogo entre os mesmos.

Sobre a estrutura física do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, realizado o monitoramento das ações dos GGI-Ms já existentes, também se instituiu que seria minimamente composta pela sala do Pleno, onde se reunirá o Colegiado Pleno, e a sala da Secretaria Executiva, a qual será responsável pela gestão e execução das deliberações.

## SUGESTÃO – a ser analisada de acordo com a infraestrutura do município

### SALA DO PLENO



### Equipamentos sugeridos

Equipamentos	Unidades
Aparelho Televisão LCD 46"	1
DVD Player	1
Tela de projeção	1
Projektor multimídia	1
Microcomputador com monitor LCD	1
Cadeira giratória c/ braço	21
Cadeira fixa c/ braço	20
Mesa em Trapézio sala de reuniões	13
Ar condicionado tipo split (30.000 BTUs)	1
Caixa de som com tripé	2
Microfone sem fio	4
Microfone com fio	2
Mesa de 06 canais	1
Estabilizador 1000kva	2
Nobreak	1
Mesa para computador	1
Software-Office SL	1
Estante para livros	3

## **Secretaria Executiva**

À Secretaria Executiva cabem atribuições de organização, planejamento e execução das atividades a serem desenvolvidas pelo GGI-M, de forma diária e permanente, no âmbito de sua competência e atribuições, previstas no regimento interno de cada GGI-M.

Também é a Secretaria Executiva do GGI-M a responsável pela coordenação entre os programas, ações e projetos de segurança pública no âmbito municipal, inclusive os de prevenção à violência, em especial os apoiados ou fomentados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

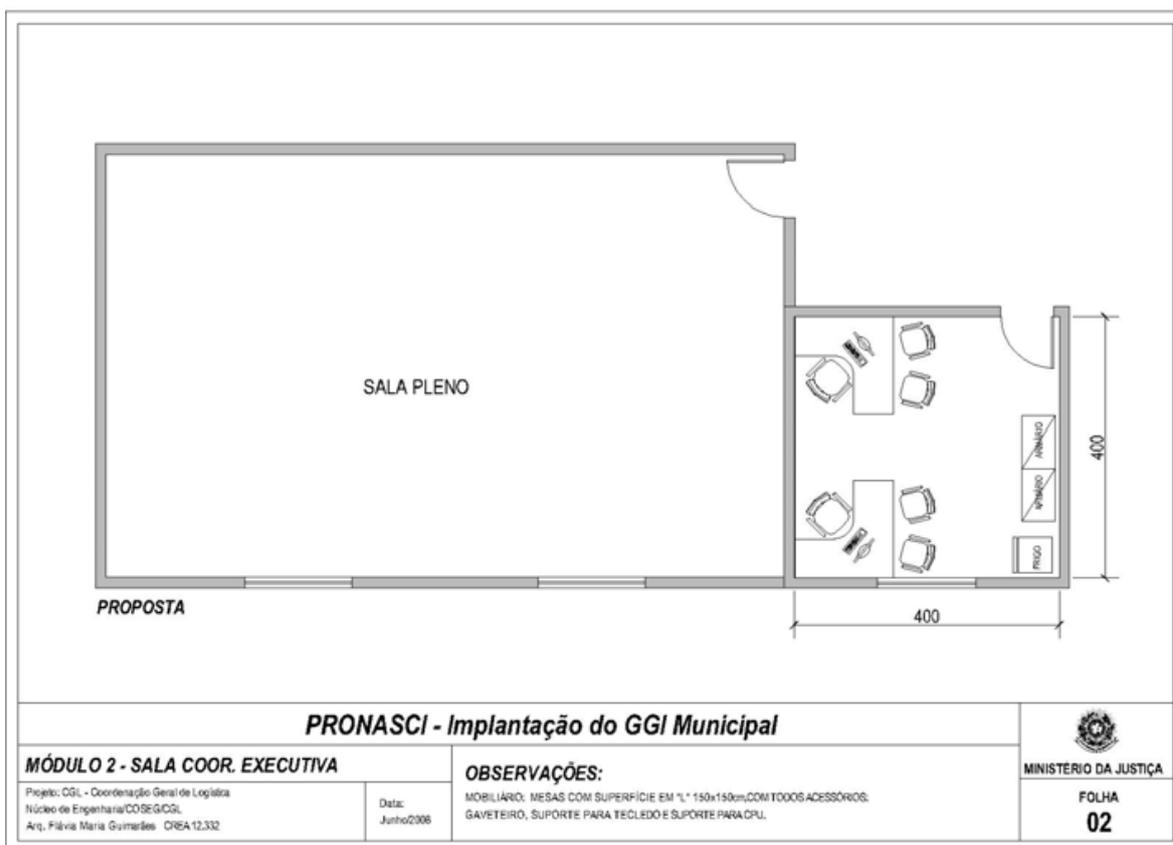
O(A) Secretário(a) Executivo será indicado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal em ato específico para este fim. Trata-se de cargo de confiança do(a) Chefe do Executivo, que deve escolher a pessoa que melhor se adequar a função. O(A) Secretário(a) deve ter um perfil agregador e articulador, tendo em vista que toda movimentação necessária para a interlocução com os diferentes órgãos e atores envolvidos são de sua competência. Orientamos para que o(a) Secretário(a) Executivo(a) tenha atribuição exclusiva no GGI-M.

### **Atribuições do(a) Secretário(a) Executivo(a)**

- Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do GGI;
- Preparar despachos e controlar expediente;
- Secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
- Orientar e controlar as atividades administrativas do GGI;
- Supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do GGI;
- Executar o trabalho de digitação de correspondência do GGI;
- Receber e encaminhar documentação de interesse do GGI;
- Solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, limpeza, copa, manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços administrativos do GGI;
- Encaminhar e controlar a publicação de atos oficiais;
- Organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos para que o GGI constitua um ambiente de interlocução entre as agências de segurança pública;
- Coletar e sistematizar informações visando subsidiar as reuniões;
- Identificar temas prioritários para a segurança pública no município e propor a constituição de grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos, visando subsidiar o GGI;
- Enviar informações a SENASP sobre funcionamento e execução dos trabalhos do GGI-M.

**SUGESTÃO – a ser analisada de acordo com a infraestrutura do município**

**SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA**



## EQUIPAMENTOS SUGERIDOS

Equipamentos	Unidades
Estação de trabalho em L	2
Cadeira giratória c/ braço	2
Gaveteiro volante	2
Armário alto duas portas (c/ chave)	2
Arquivo para pasta suspensa com mínimo 4 gavetas	1
Ar condicionado tipo split ( 20.000 Btus)	1
Microcomputador com monitor LCD	2
Impressora Laser Multifuncional (impressora/fax/scanner)	1
Frigobar	1
Filmadora digital	1
Tripé para filmadora digital	1
Impressora jato de tinta color	1
Estabilizador 1000kva	2
Nobreak	1
Software-Office SL	4
Veículo 1.0	1
Note Book	1

## Câmaras Técnicas

São espaços permanentes de discussão acerca dos assuntos mais relevantes na seara da segurança pública para o Município. Sua composição ficará a cargo dos componentes do

Colegiado Pleno que indicarão profissionais com conhecimento técnico da área e, a princípio, não terá previsão de durabilidade, visto tratar de assuntos de interesse perene para a Segurança Pública.

A SENASP entende que é obrigatória a existência de pelo menos uma câmara técnica que se denominará **Câmara Técnica de Prevenção** e cuidará de todos os assuntos afetos a segurança pública na perspectiva da prevenção à violência e criminalidade.

De acordo com as demandas municipais e as necessidades de cada local, sugere-se, ainda, a criação de **câmaras técnicas de homicídios, crimes contra o patrimônio e enfrentamento ao tráfico de drogas**.

### **Câmaras Temáticas**

Os Gabinetes de Gestão Integrada Municipais funcionam sem a participação popular direta, como já vimos. O motivo é a necessidade de decisões estratégicas de enfrentamento a violência e ao crime.

Suponhamos que haja num determinado município a suspeita de chegada de um carregamento de drogas num dado horário e se faça necessária ingerência policial de várias forças do Gabinete na operação. A participação popular poderia comprometer a intervenção, tendo em vista que a informação estaria exposta ao conhecimento público.

Assim, **para a escuta popular**, devem os Gabinetes se utilizar das Câmaras Temáticas que se configuram em espaços de interlocução entre o Gabinete e a sociedade sobre um determinado tema.

Da mesma forma, **pode a sociedade civil pautar o Gabinete por meio das Câmaras Temáticas**, requerendo que se discuta determinada questão.

Além disso, devem ser criadas sempre que haja necessidade de discussão acerca de um assunto que embora não seja propriamente da seara da segurança pública, reflita de alguma forma sobre ela. Seu tempo de durabilidade ficará condicionada a relevância do tema e a resolução ou amenização da demanda.

Exemplos: prevenção ao uso e abuso de drogas, mobilidade urbana e acessibilidade, gênero, criança e adolescente, população em situação de rua, entre outros.

### **Observatório da Segurança Pública Municipal ou Núcleo de Análise Criminal Municipal**

Embora não conste da estrutura obrigatória do GGI-M, e nem deva constar, o Observatório da Segurança Pública Municipal ou Núcleo de Análise Criminal Municipal se constitui em importante instrumento de transformação local e pode ser definido como um método de observação criado para acompanhar e monitorar a violência e o crime, na tentativa de melhor preveni-los e enfrentá-los.

O propósito desse espaço é **trabalhar a informação para que a mesma se transforme em ferramenta de ação de segurança no GGI-M e viabilize a produção de uma inteligência voltada para a tomada de decisões**, tanto no que se refere à constituição de diagnósticos quanto à identificação de demandas.

Fomentar o interesse da participação das Universidades locais e de seus pesquisadores é uma boa forma de manter o observatório em permanente funcionamento.

## FUNCIONAMENTO DOS GABINETES

Cada GGI-M terá seu funcionamento pautado no seu próprio **regimento interno** que deverá estar em consonância com as leis e normas vigentes e as diretrizes nacionais da SENASP.

Portanto, ao criar o GGI-M, a primeira preocupação de seus integrantes deve ser a discussão e aprovação do regimento interno, que fará referência ao decreto ou outro normativo que o criou e que regulará todos os atos do Gabinete.

É a partir dele que se definirão os objetivos e a organização do GGI-M, bem como a periodicidade das reuniões, que deverão ser no mínimo mensais.

A regularidade das reuniões e de suma importância para que haja continuidade nas discussões e estratégias traçadas pelo Gabinete, garantindo o sucesso da gestão integrada.

Além disso, sempre que necessário, devem ser convocadas **reuniões extraordinárias**, que devem estar previstas como uma possibilidade no Regimento Interno do GGI-M.

Ainda, para o bom funcionamento do Gabinete é importante que se preserve a formalidade dos atos, mantendo em dia os registros de atas, livros de presenças e demais documentos que possam resguardar as decisões tomadas pelo GGI-M.

O decreto ou lei que cria o GGI-M deve prever a existência de câmaras técnicas e temáticas. Sobre o funcionamento do Gabinete, é importante que o Regimento Interno faça a previsão de quais **Câmaras Técnicas** existirão e como se dará seu funcionamento (periodicidade de reuniões etc). A SENASP entende que todos os GGI-Ms devem manter uma câmara técnica de prevenção. O Regimento também deve prever que as **Câmaras Temáticas** podem ser criadas a qualquer momento, de acordo com a necessidade do Município, mediante mera definição no Pleno e menção em ata.

Pelo menos uma Câmara Temática deve ser criada para possibilitar a interlocução com a sociedade civil, de acordo com as diretrizes definidas no item acima.

Não se pode esquecer da necessidade de interlocução do GGI-M com o GGI-E. Seria muito complicado se todos os Municípios resolvessem participar das reuniões estaduais, tendo em vista que há Estados em que o número de Municípios é muito grande. Sugerimos, assim, que se eleja um representante por regiões administrativas ou por aglomerado de municípios para participar do GGI-E.

Após o Regimento Interno o próximo passo do GGI-M deve ser a elaboração de um **Plano de Ação** para o Gabinete, para o qual abaixo propomos uma metodologia, mas de início podemos afirmar que o Plano de Ação não pode deixar de traçar em seu escopo um **Plano de Comunicação**.

O plano de comunicação deve funcionar em duas frentes: uma **interna**, que facilite o diálogo entre os integrantes e outra **externa**, que ajude a divulgar os resultados obtidos como forma de fortalecer a política de gestão integrada.

Seja qual for a esfera de atuação, para que se consiga bons resultados, é primordial que se tenha um plano de trabalho muito bem definido, no intuito de que se saiba o que se deseja

alcançar. No Gabinete de Gestão Integrada Municipal não é diferente, por isso sugerimos a utilização do **Método Iara** a todos os Municípios.

## O MÉTODO IARA

O Método IARA foi desenvolvido em 1970 por Herman Goldstein, na cidade de Newport News no Estado da Virgínia, nos Estados Unidos, e é o método mais empregado nos programas de estratégia de policiamento orientado para o problema.

Por meio do método IARA é possível dirigir as ações policiais, diminuindo o contingente de atendimentos emergenciais e focando na prevenção do crime. O método é totalmente compatível com a lógica da gestão integrada, tendo em vista que só é possível utilizá-lo com esforços coletivos e com a proximidade polícia-sociedade.

Em inglês, o método se denomina SARA e está amparado nas seguintes premissas: “Scanning”, “Analysis”, “Response” e “Assessment”. Traduzindo para o português:



I dentificação  
A nálise  
R esposta  
A valiação

Dessa forma, o intuito do método é estudar o crime e suas causas para extrair soluções, concentrando as ações nos problemas mais importantes da comunidade.

### **Identificando o Problema:**

Quais os problemas revelantes de segurança pública que temos enfrentado no Município?

Ex: - estupros em ruas mal iluminadas;

- assaltos comerciais após as 19 horas;

- furto de bicicletas na Rua Chico da Silva.

A fase da identificação é aquela onde todos os integrantes têm a oportunidade de apresentar os problemas que consideram mais relevantes no âmbito da segurança pública do seu Município. A melhor forma de se fazer isso é por meio de uma “chuva de ideias” quando são anotadas todas as manifestações para que não se perca nada do que foi dito.

Em seguida, é imprescindível determinar dentre todas as questões levantadas quais as mais relevantes. Nesse momento, é necessário o bom senso e a escuta para que se priorizem realmente as questões mais importantes, tendo em vista que é necessário foco para que se elabore um plano de ação realmente eficaz. Os integrantes do GGI-M devem ter em mente que as demais problemáticas não estarão excluídas e poderão ser abordadas em um próximo plano de trabalho.

Uma boa dica para eleger os problemas mais relevantes é focar a atenção naqueles similares, pois há maior chance de que se repitam ou evoluam.

Aspectos importantes de similaridade:

Comportamento – comércio de drogas, estupros, assaltos etc.

Localização – terrenos baldios, centro da cidade, próximo ao rio etc.

Pessoas – vítimas mais vulneráveis etc.

Tempo – à noite, aos finais de semana etc.

Eventos – feiras, jogos, carnaval etc.

### **Análise do Problema**

Por que este problema vem ocorrendo? Quais suas causas?

Este é o momento em que se deve analisar cada um dos problemas eleitos e tentar encontrar uma causa para sua repetição e frequência.

Exemplos:

- estupro em ruas mal iluminadas → A falta de iluminação pode ser combatida? É ela a causa?

- assaltos comerciais após as 19 horas → Há policiamento no local após este horário? Como anda a iluminação?

- furto de bicicletas na Rua Chico da Silva → Por que os furtos acontecem nesta rua? Existe maior concentração de ciclistas no local? Onde estas bicicletas ficam guardadas? Há policiamento? Há iluminação?

- vítimas mais vulneráveis → quais os fatores de risco que incidem sobre a vitimização de determinado grupo social? E quais os fatores protetivos capazes de fazer frente a esses fatores de risco?

É interessante que cada um dos integrantes do GGI-M apresente as informações produzidas por seu órgão sobre a demanda em pauta, de maneira que o diagnóstico do problema possa ser produzido com o máximo de informações possível.

As respostas produzidas na fase de identificação de problemas mais frequentes também podem ser úteis nesta fase, com o fim de identificar a causa das questões levantadas.

Qual resposta as instituições que integram o GGI-M podem dar a estas questões?

Como as instituições integrantes do GGI-M podem incidir sobre as causas e minimizar os efeitos deste fenômeno?

Para alcançar tais respostas em sua integralidade é necessária atenção para os seguintes questionamentos:

→ Qual o objetivo a ser alcançado?

→ Como cada uma das instituições pode colaborar para alcançá-lo?

→ Dentro do alcance do GGI-M, que organizações podem realizar ações que contribuam para solução da demanda?

→ Quanto tempo cada ação demanda para ser executada?

→ Em quais locais esta ação será executada?

→Quais os custos econômicos, políticos e sociais dessa ação?

A resposta dada a estes itens é exatamente o que constitui o **plano de ação**.

### **Avaliação**

As medidas tomadas alcançaram os efeitos esperados?

Após a concretização do plano de ação, deve ser realizada nova reunião do GGI-M para avaliação dos resultados alcançados. A resposta dará subsídios para que se saiba se aquela política foi capaz de transformar a realidade a que se propôs.

Alcançado o resultado, caminha-se para a solução de uma nova problemática e não alcançado o resultado, pensa-se numa nova forma de atuação para a solução da demanda.

### **Monitoramento**

Para além da execução das ações é fundamental a realização do monitoramento das ações do Gabinete e mesmo do funcionamento do próprio GGI.

Neste sentido, a Senasp está construindo, no âmbito do SINESP – Sistema Nacional de Informações sobre Segurança Pública, Prisionais e Drogas, o Sistema de Monitoramento dos Gabinetes de Gestão Integrada – SISGGI, cujo preenchimento será obrigatório e condicionante para que o município alcance recursos da Senasp, com vistas a facilitar o monitoramento dos Gabinetes.

O SISGGI é uma importante ferramenta para a qualificação da Gestão Integrada em todos os níveis de governo e a previsão é de que esteja em pleno funcionamento no 1º semestre de 2014.

Por fim, abaixo apresentamos um modelo de regimento Interno para que sirva de diretriz aos Gabinetes existentes e aos que estão em fase de criação.

## ***MODELO DE REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL***

### ***REGIMENTO INTERNO***

### ***TÍTULO I - DA DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIAS, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO***

#### ***CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS***

*Art. 1º - O Gabinete Gestão Integrada Municipal é órgão vinculado à Prefeitura, criado pelo Decreto no. XXXXXX. Este é um espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, visando colaborar com a Prefeitura Municipal de XXXX no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no município.*

#### ***CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS***

*Art. 2o. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da*

---

*Art. 3o. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:*

- a) Promover a integração, em âmbito local, dos órgãos de segurança pública federal, estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública;*
- b) Compartilhar as ações dos órgãos de segurança pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios definidas em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão dos indicadores;*
- c) Criar Câmaras Temáticas para analisar temas específicos;*
- d) Criar Câmaras Técnicas, compostas por profissionais da área de segurança pública indicados pelo Colegiado Pleno, para análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime;*
- e) Propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, respeitadas as diretrizes do Ministério da Justiça;*
- f) Coordenar ações integradas entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais voltadas à prevenção e repressão da violência e criminalidade no Município;*
- g) Acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;*
- h) Contribuir para a integração e harmonização dos órgãos do sistema de justiça criminal, na execução de diagnósticos, planejamentos, implementação e monitoramento de Políticas de Segurança Pública;*
- i) Monitorar e avaliar a execução dos planos municipais de segurança pública;*
- j) Planejar ações integradas nas áreas definidas no município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;*
- k) Acompanhar os programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração dos diferentes níveis de governo e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública;*
- l) Interagir com os demais órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;*
- m) Interagir com a Sociedade Civil criando um fluxo, que possibilite a articulação célere com os segmentos sociais e privados, empresas, organizações não governamentais, OSCIPS, associações e entidades comunitárias organizadas, clubes de serviços, religiões, maçonarias, no sentido que haja uma contribuição, que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa e diagnósticos;*
- n) Fomentar encontros e fóruns, periodicamente, objetivando a maior integração das ações de política de segurança pública;*
- o) Mediar os planejamentos operacional, tático e estratégico entre os órgãos que o compõe;*
- p) Primar pela publicidade das informações relativas as políticas desenvolvidas no âmbito do GGI-M, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança pública.*

**CAPITULO III – DA COMPOSIÇÃO**

*Art. 4o. O GGI-M será composto, no mínimo, pelos representantes dos seguintes órgãos, quando existentes:*

- I – Prefeito(a) Municipal, que o presidirá;*
- II- Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ou semelhante;*
- III- Secretário(a) Municipal de Transporte;*
- IV- Secretário(a) Municipal de Obras e Infra-estrutura;*
- V - Secretário(a) Municipal de Saúde;*
- VI- Secretário(a) Municipal de Educação;*
- VII- Secretário(a) Municipal de Assistência Social;*
- VIII- Comando da Guarda Municipal;*

*§1º Deverão ser convidados a participarem do Gabinete os representantes dos seguintes órgãos:*

- I- Comando do Batalhão da Polícia Militar do Estado;*
- II – Comando do Batalhão de Corpo de Bombeiros Militar do Estado;*
- III – Departamento da Polícia Civil do Estado;*
- IV – Departamento de Polícia Científica do Estado;*
- V- Polícia Federal;*
- VI- Polícia Rodoviária Federal;*
- VII- Receita Federal.*

*§2º É assegurada ainda a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:*

- d) Poder Judiciário;*
- e) Ministério Público;*
- f) Defensoria Pública;*

*§3º É obrigatória a existência de pelo menos uma Câmara Técnica de Prevenção.*

*§4º É facultado ao GGI-M a criação de novas Câmaras Técnicas e Temáticas sempre que se fizer necessário.*

*§5º Os GGI-M poderão ser compostos por membros convidados conforme a necessidade e pertinência temática, desde que respeitados os limites de sua atribuição e atendidas as diretrizes gerais desse regimento e das diretrizes nacionais para a Política de Segurança Pública.*

#### **CAPITULO IV – DA ESTRUTURA**

*Art. 5o - Integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M: o Colegiado Pleno e a Secretaria Executiva.*

*Art. 6o - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, será estruturado, por:*

- I- Sala do Pleno, onde se reunira o Colegiado Pleno, que será composto pelos órgãos elencados no caput do art. 4o;*
- II- Sala da Secretaria Executiva, a qual será responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M.*

*Parágrafo Único. Compete ao Presidente do GGI-M indicar o Secretário Executivo por meio de ato específico.*

*Art. 7o Além das estruturas indicadas no artigo anterior, os GGI-M terá Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas e outras estruturas necessárias a Segurança Pública do Município.*

*I - As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de aprofundamento das discussões acerca dos assuntos mais relevantes na seara da segurança pública para o Município. Após o debate*

na Câmara Técnica determinado assunto poderá ser levado ao Pleno para deliberação sempre que necessário.

II - As Câmaras Temáticas configuram-se em espaços de interlocução entre o Gabinete e a sociedade sobre um determinado tema, são o espaço para a escuta popular no Gabinete, devendo ser criadas sempre que necessário e a partir da deliberação do Pleno do GGI.

a) As Câmaras Temáticas devem ser criadas sempre que haja necessidade de discussão acerca de um assunto que embora não seja propriamente da seara da segurança pública, reflita de alguma forma sobre ela.

Parágrafo único – Tanto as Câmaras Técnicas como as Câmaras Temáticas não se constituem em espaços de deliberação.

## **TITULO II – DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS**

### **CAPITULO I - DA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8o São atribuições do(a) Prefeito(a) Municipal, Presidente do GGI-M:

I – Orientar a política de segurança pública do Município e direcionar as atividades desenvolvidas do GGI-M;

II – Agendar as reuniões do Gabinete;

III – Identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no município e criar Câmaras Técnicas de discussão para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;

IV- Criar Câmaras Temáticas, de acordo com a escuta dos demais membros e com as pautas requeridas pela sociedade civil, para que haja um espaço de dialogo entre sociedade e GGI-M.

V – Incentivar a produção de indicadores criminais através de fontes alternativas às polícias (pesquisa de vitimização etc.), preferencialmente por meio de um observatório de segurança pública municipal;

VI – Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;

VII – Consolidar e manter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Art. 9o São atribuições do(a) Secretario(a)-Executivo(a) do GGI-M:

I – Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete;

II – Conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes;

III – Fomentar o diálogo entre as instituições por meio de um plano de comunicação que deve ser elaborado em conjunto com os demais membros;

IV – Secretariar as reuniões e lavrar as atas;

V– Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGI-M;

VI – Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGI-M;

VII – Disponibilizar o livro ata para registro;

VIII – Manter atualizados e organizados os manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do GGI-M;

IX – Intermediar e articular os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse do GGI-M;

X – Elaborar relatórios de atividades trimestralmente.

## **TITULO III - DAS REUNIÕES**

### **CAPITULO I - DAS ESPECIES**

Art. 10o As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M serão:

I – Ordinárias

II – Extraordinárias

Parágrafo único: As reuniões instalar-se-ão por maioria de seus membros ou participantes.

*Art. 11o As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal serão tomadas por consenso de seus membros.*

## **CAPITULO II**

### **DAS REUNIOES ORDINARIAS**

*Art. 12o As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e convocadas pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a), no mínimo, dez dias de antecedência.*

*Art. 13o As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:*

*I – Abertura;*

*II – Apreciação e aprovação da ata anterior;*

*III – Leitura da pauta;*

*IV – Pedido de inclusão de assuntos;*

*V – Deliberação dos assuntos em pauta;*

*VI – Assuntos Gerais;*

*VII – Encaminhamentos;*

*VIII – Encerramento.*

*Parágrafo único: A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do GGI-M juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste artigo.*

## **CAPITULO III**

### **DAS REUNIOES EXTRAORDINÁRIAS**

*Art. 14o As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do(a) Secretário(a) Executivo(a), mediante provocação de qualquer um dos membros.*

*Parágrafo único – Dependendo da urgência, a convocação poderá ser imediata.*

*Art. 15o Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocadas.*

*Art. 16o Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no Art. 13o deste regimento, no que couber.*

## **TITULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS E FINAIS**

*Art. 17o. Este regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, sempre por maioria dos membros.*

*Art. 18o. A sociedade civil não participara das reuniões do GGI-M, a não ser quando houver necessidade e julgarem os membros que e pertinente, mas poderá pautá-lo a qualquer momento por meio do pedido de criação de Câmara Temática.*

**Coordenação Geral de Ações de Prevenção em Segurança Pública - CGAP  
Departamento de Políticas Programas e Projetos - DEPRO  
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ**